



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

TERMO DE COOPERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Imperador, 78, Centro CEP: 58.280-000 - Mamanguape/PB, representado por seu Prefeito Constitucional, doravante denominado **COOPERANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.315/0001-33, com sede na Rua São José, S/N, Centro, CEP: 58280-000, Mamanguape/PB, representada por seu Presidente, CLENILSON DE ASSIS PINTO, doravante **COOPERADO**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Cooperação entre o Cooperante e o Cooperado referente aos seguinte profissionais: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGA, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, dentre outros profissionais, que serão nomeados para auxiliar no atendimento e desenvolvimento das atividades prestadas pela APAE aos seus assistidos, conforme o interesse e disponibilidade do Cooperante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - Disponibilizar os profissionais habilitados para atuar na APAE, conforme a necessidade previamente pactuados;
- II - Acompanhar e fiscalizar a atuação dos profissionais nomeados no Termo de Cooperação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Paço Municipal, Rua do Imperador, nº78, Centro, Mamanguape
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre pra frente

- iii - Manter a regularidade administrativa dos servidores cedidos;
- IV - Garantir que os profissionais cumpram suas funções de acordo com as normas vigentes;
- V - Disponibilizar profissionais qualificados para auxiliar nos atendimentos prestados pela APAE;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o uso do imóvel e a atuação dos profissionais perante o Cooperado;
- VII - Manter a regularidade administrativa dos servidores nomeados no respectivo Termo de Cooperação;
- VIII - Efetuar o pagamento das despesas de consumo de água, energia elétrica, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE compromete-se a:

- I - Gerenciar a execução dos serviços prestados pelos profissionais nomeados para o Termo de Cooperação;
- II - Manter a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades;
- iii - Prestar contas ao MUNICÍPIO sobre os serviços executados e a atuação dos profissionais nomeados no respectivo Termo;
- IV - Zelar pela boa utilização dos serviços prestados pelos profissionais municipais.
- V - atender pacientes residentes em Mamanguape;
- VI - manter atualizada a relação dos pacientes atendidos pela instituição;
- VII - Informar os atendimentos mensais;
- VIII - Enviar mensalmente, frequência (ponto) dos profissionais que prestarão serviços ao Cooperado;
- IX - Zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais;
- X - Garantir que os atendimentos sejam prestados de forma gratuita e adequada ao público-alvo;

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES.

O servidor exercerá suas funções junto a APAE, devendo cumprir carga horária designada pelo Cooperante.

O servidor deverá apresentar à instituição Cooperada toda a documentação solicitada para seu cadastro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Paço Municipal, Rua do Imperador, nº78, Centro, Mamanguape
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



sempre *pra frente*

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e assinatura de termo aditivo.

Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência, com aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente Termo será fiscalizado por representantes do Município COOPERANTE, que poderão solicitar relatórios e informações sempre que necessário.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (vias) de igual teor e forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBJETIVOS

Os objetivos do presente termo, visam beneficiar o atendimento aos munícipes de Mamanguape que necessitem de ampliação do acesso aos profissionais que auxiliem nas terapias destinadas às pessoas assistidas PCD. A alocação dos profissionais da Prefeitura de Mamanguape na Associação, reside do interesse da Secretaria de Saúde em favorecer um ambiente mais adequado para determinados focos de atendimento e garantir visibilidade dessa realidade em nosso município. Ao apoiar a Associação, espera-se que a Secretaria de Saúde tenha acesso às informações, atuando como orientadora desse acesso, mapeando melhor onde os usuários estão conseguindo assistência aos diversos níveis terapêuticos, sendo a Associação será co-responsável por um dos níveis dessa atenção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes cooperantes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até seu término.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Paço Municipal, Rua do Imperador, nº78, Centro, Mamanguape
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre pra frente

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Mamanguape/PB, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento do presente Termo de Cooperação. E por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o presente Termo de Cooperação é lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante.

Mamanguape/PB, 20 de maio de 2025.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional
COOPERANTE

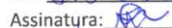

CLENILSON DE ASSIS PINTO
Presidente da APAE
COOPERADO


ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: Maria Cecília Chaves Felix

CPF: 14385447403

Assinatura: 

Nome: Luiz Lemos S. de Lima

CPF: 076.424.094-35

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Paço Municipal, Rua do Imperador, nº78, Centro, Mamanguape
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MAIO



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

sempre *pra frente*

ANEXO

Planilha ilustrativa do investimento anual na associação de referência.
Valores de referência:

APAE		
CUSTO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
NUTRICIONISTA	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
PROFESSOR*	R\$ 30.097,60	R\$ 361.171,20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.519,00	R\$ 18.216,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
CESSÃO IMÓVEL (média aplicada)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
ENERGISA	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
CAGEPA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL	R\$ 40.188,60	R\$ 482.263,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Paço Municipal, Rua do Imperador, nº78, Centro, Mamanguape
CEP: 58.280-000

